CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.286.391/0001-19
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026, às 15:00h, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 01 de abril de 2026, com retificação enviada em 02 de abril de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 13 de abril de 2026 e, em segunda chamada em 20 de abril de 2026.

03. COMPARECIMENTO: cotistas detentores de 51,56% (cinquenta e um inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 14.209.785/0001-11 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leandro Mendes Davanso.**

05. ORDEM DO DIA:

1. A prorrogação do Período de Investimento e do Período de Carência do Fundo, de 18 (dezoito) para 24 (vinte e quatro) meses, com o consequente: **(a)** ajuste da definição do termo "Período de Investimento", na seção de "Definições" da Parte Geral do regulamento do Fundo, nos termos da versão em marcas de revisão anexa ao e-mail de envio da Convocação ("Regulamento"); **(b)** a complementação da redação do Artigo 19.3, "A", "(xii)" do Regulamento do Fundo, relacionada aos limites dos prazos de vencimento dos Direitos Creditórios; e **(c)** ajuste dos suplementos das Subclasses de Cotas Seniores I e Cotas Subordinadas Mezanino I, nos termos dos **Anexos I e II** ao Edital de Convocação, bem como dos respectivos modelos constantes do Regulamento); para refletir a presente deliberação; e

2. A autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação caso o item acima seja aprovado, incluindo as providências de atualização e registro perante as autoridades governamentais e entidades reguladores (e.g. CVM e B3 – CETIP).

06. DELIBERAÇÕES:

Do total de manifestações de voto recebidas, registra-se a seguinte representatividade por subclasse: 92,34% (noventa e dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) das cotas

seniores em circulação; 78,70% (setenta e oito inteiros e setenta centésimos por cento) das cotas subordinadas mezanino em circulação; e 81,45% (oitenta e um inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) das cotas subordinadas júnior em circulação.

Foram tomadas as seguintes deliberações pelos Cotistas:

A matéria nº 1 da Ordem do Dia foi aprovada por 66,63% (sessenta e seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), sendo ainda reprovada por 25,71% (vinte e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) das Cotas Seniores presentes; e aprovada por 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior presentes

A matéria nº 2 da Ordem do Dia foi aprovada por 66,63% (sessenta e seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), sendo ainda reprovada por 25,71% (vinte e cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) das Cotas Seniores presentes; e aprovada por 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior presentes

Considerando as manifestações de voto recebidas e os quóruns de deliberação previstos no regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **aprovadas** pelos Cotistas.

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: a versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para a **CVM**.

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e **(iv)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Alexandre Calvo	**Leandro Mendes Davanso**
Presidente	Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I - REGULAMENTO CONSOLIDADO

ANEXO I

ao Edital de Convocação da Assembleia Geral e Especial Extraordinária de Cotistas do Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Apêndice das Cotas Seniores I

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE "I-A" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SENIORES I DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse de Cotas Seniores da Classe única do **CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.286.391/0001-19 ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Seniores I, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento") e deste Apêndice I-A ("Apêndice I-A").

Os termos utilizados neste Apêndice I-A que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" deste Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice I-A do Regulamento do **FUNDO**, referente às Cotas da Subclasse de Cotas Seniores da Classe única – **COTAS SENIORES I** ("Cotas") de emissão **FUNDO**. O **FUNDO** é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora ("Administradora").

2. A data de emissão das Cotas será a data da primeira integralização das Cotas Seniores I da 1ª (primeira) emissão, com prazo de duração de **142 (cento e quarenta e dois) meses.**

3. As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à data da primeira integralização de cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial"), sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

4. As Cotas foram objeto de oferta para distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme aditada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), Art. 26º Inciso VII alínea "a", e inicialmente destinadas para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme aditada, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas no artigo 86, da Resolução CVM 160.

5. A meta de rentabilidade das Cotas será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização

composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa *(spread)* de 4,0% (quatro por cento) ao ano ("Meta de Rentabilidade").

6. A valoração das Cotas será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade, conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{VRCS_T = \left[VRCS_i \; x \left(CDI_p + 1\right) * \left(Spread\ Sênior_p + 1\right)\right] - \Sigma\ AmtzCS_p}$$

Onde:

$VRCS_T$	Valor de referência de cada Cota, calculado para a data "T".
$_T$	Data de verificação.
$_p$	(Data $_T$ – data de cada emissão de Cotas).
$VRCS_i$	Valor de referência da Cota na data da 1ª emissão de Cotas Seniores I.
CDI_p	CDI, correspondente ao período da data de cada emissão de Cotas e a data "T".
Spread $Sênior_p$	Valor de referência do spread de cada Cota, correspondente ao período entre a data de cada emissão de Cotas e a data "T".
Σ $AmtzCS_p$	Somatório do valor de amortização de cada Cota realizada durante o período entre a data de cada emissão de Cotas e a data "T".

7. Se o patrimônio da Classe única do Fundo permitir, as Cotas serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), após a carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data da primeira integralização de Cotas do **FUNDO**, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

8. As Cotas serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas previsto no item 2 acima, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

9. O presente Apêndice I-A, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso

de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice I-A. As Cotas terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Seniores I no Regulamento.

--*

ANEXO II

ao Edital de Convocação da Assembleia Geral e Especial Extraordinária de Cotistas do Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino I

(Restante da página deixado intencionalmente em branco. Apêndice nas páginas a seguir)

APÊNDICE "I-B" REFERENTE À SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DA CLASSE ÚNICA DO CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única do **CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.286.391/0001-19 ("**FUNDO**"), terão as seguintes características, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações das Cotas Subordinadas Mezanino I, nos termos do regulamento do **FUNDO** ("Regulamento") e deste Apêndice I-B ("Apêndice I-B").

Os termos utilizados neste Apêndice I-B que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na seção de "Definições" deste Regulamento.

1. O presente documento constitui o Apêndice I-B do Regulamento do **FUNDO**, referente às Cotas da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe única – **COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I** ("Cotas") de emissão **FUNDO**. O **FUNDO** é administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora ("Administradora").

2. A data de emissão das Cotas será a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I da 1ª (primeira) emissão, com prazo de duração de **142 (cento e quarenta e dois) meses**.

3. As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à data da primeira integralização de cotas da presente série ("Data de Integralização Inicial"), sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate.

4. As Cotas foram objeto de oferta para distribuição segundo o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme aditada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), Art. 26º Inciso VII alínea "a", e inicialmente destinadas para Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme aditada, ressalvadas as hipóteses de negociação previstas no artigo 86, da Resolução CVM 160.

5. A meta de rentabilidade das Cotas será determinada através da apropriação diária da Taxa DI, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização

composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida de sobretaxa *(spread)* de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano ("Meta de Rentabilidade").

6. A valoração das Cotas será realizada mediante atualização do Valor Unitário de Emissão pela Meta de Rentabilidade, conforme fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{VRCM_T = \left[VRCM_i\ x\ \left(CDI_p + 1\right) * \left(Spread\ Mezanino_p + 1\right)\right] - \Sigma\ AmtzCM_p}$$

Onde:

$VRCM_T$	Valor de referência de cada Cota, calculado para a data "T".
$_T$	Data de verificação.
$_p$	(Data $_T$ – data de cada emissão de Cotas).
$VRCM_i$	Valor de referência da Cota na data da 1ª emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I.
CDI_p	CDI, correspondente ao período da data de cada emissão de Cotas e a data "T".
Spread $Mezanino_p$	Valor de referência do spread de cada Cota, correspondente ao período entre a data de cada emissão de Cotas e a data "T".
$\Sigma\ AmtzCM_p$	Somatório do valor de amortização de cada Cota realizada durante o período entre a data de cada emissão de Cotas e a data "T".

7. Se o patrimônio da Classe única do Fundo permitir, as Cotas serão amortizadas (principal + juros) mensalmente, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), após a carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data da primeira integralização de Cotas do **FUNDO**, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no Dia Útil subsequente.

8. As Cotas serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas previsto no item 2 acima, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

9. O presente Apêndice I-B, uma vez assinado, constituirá parte integrante do Regulamento, sendo por ele regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice I-B. As Cotas

terão as características, os direitos e as obrigações atribuídas às Cotas Subordinadas Mezanino I no Regulamento.

--*